

Viçosa do Ceará-CE, 31 de janeiro de 2024.

À Pregoeiro Oficial,
Sra. Pregoeira,

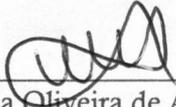
Pregão Eletrônico nº. PE 12/2023-SEAG/SRP.

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, **RATIFICO** o posicionamento da Pregoeira Oficial do Município de Viçosa do Ceará na tocante improcedência do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81**, por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 12/2023-SEAG/SRP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretária de Educação



Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues
Secretária da Cidadania e Promoção Social